



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1566/2017

Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos servidores municipais.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a todos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, estende-se aos municipalizados do Estado.

Parágrafo Único - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.


Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. P.M. "João Manzano", **07 de Dezembro de 2017**.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e afixada nesta secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração